

Bei nº 1.020/88 - de 20 de Setembro de 1988.

Atualiza valor da Taxa de Iluminação Pública.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Iluminação Pública, terá o seu valor atualizado no segundo semestre do corrente ano e fixado o seu valor em Cr\$ 332,62 (Trezentos e trinta e dois cruzados e sessenta e dois centavos) ao mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Julho do corrente ano.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, ES, 20 de Setembro de 1988.

~~B. J. M. E. M.  
Benedito Onías Muqui  
Prefeito Municipal~~

Lei nº 1021/88 de 03 de Outubro de 1988.

Concede Isenção Tributária.